

Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Esperança do Piriá/PA, 02 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor ANTÔNIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá - Pará

CONSIDERANDO a inexistência de profissionais na área jurídica no quadro funcional desta Secretaria; **CONSIDERANDO** a extrema necessidade de profissionais com conhecimento em Direito Público para o acompanhamento deste órgão.

Faz-se necessária a contratação de profissional/escritório habilitado e qualificado para a realização de consultoria e assessoria em matéria financeira, administrativa, constitucional, bem como no acompanhamento das prestações de contas perante o Tribunal de Contas dos Municípios.

Por oportuno, anexo a este expediente um memorial de serviços mínimos para o atendimento das necessidades desta Secretaria.

Atenciosamente,

Alcides Martins da Cunha
Secretário



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



A Sua Excelência o Senhor ANTÔNIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá - Pará

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade as atividades desta Secretaria, virmo-nos por meio deste instrumento solicitar a contratação de assessoria jurídica a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretaria de Promoção e Assistência Social e Fundo do Município de Nova Esperança do Piriá – PA.

A contratação justifica-se em razão da necessidade de termos profissionais habilitados e qualificados para a realização de consultoria e assessoria em diversas matérias, tais como: financeira, administrativa, constitucional, prestações de contas, e atuações diretas quanto aos órgãos de controle externo.

Nova Esperança do Piriá/PA, 03 de janeiro de 2017.


Antônia Oziane Paiva Galdino
Secretária



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO



À Comissão Permanente de Licitação;

A gestão pública, de todo gênero, deve sempre prezar pelo cumprimento dos princípios inerentes à Administração Pública, a exemplo da legalidade, Eficiência, Supremacia do Interesse Público. Para que tal realidade se assente, o prefeito e seus secretários precisam estar envolvidos de equipes qualificadas para assessorá-los em todos os processos da gestão.

Com o intuito de buscar a participação de equipe gabaritada a assessorar as secretarias na melhor condução dos trabalhos durante o exercício de 2017, solicito que a Comissão Permanente de Licitação proceda nas formalidades para a contratação de consultoria e assessoria jurídica a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social e Fundos Município de Nova Esperança do Piriá - PA.

ESCOLHA DO CONTRATADO:

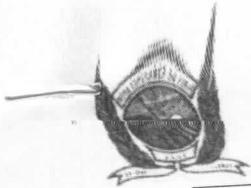
Em vista do conhecimento de que a empresa é especializada no ramo, tendo a capacidade para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social, indico a pessoa Jurídica **OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S CNPJ: 15.566.849/0001-02**, e sugerimos a contratação da mesma, cujo responsável para contato é o Sr. JACOB ALVES DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 665.029.933-20, com endereço Profissional à Avenida 29 de Dezembro, nº 1733, Bairro Centro, CEP: 68.650-000, Capitão Poço/PA.

Em face das informações e conhecimento pessoal afirmo que esta empresa e seus associados possuem competência, responsabilidade e confiabilidade inquestionáveis, com destacada e elogiada atuação pelos representantes legais dos entes contratantes aos quais os mesmos já atuam ou atuaram, inclusive já tendo prestado serviços para nosso município, e para municípios da região, autorizamos entrar em contato com o mesmo para efetuar a contratação.

Nova Esperança do Piriá (PA), 03 de janeiro de 2017.



ANTÔNIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
Prefeito Municipal



MERORIAL DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Promoção e Assistência Social e Fundos Município de Nova Esperança do Piriá - PA.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 2.1 - Realizar o acompanhamento de processos judiciais em que o contratante seja parte nas Justiças Estadual, do Trabalho e Federal em suas diversas instâncias, compreendendo, quando o caso assim demandar, ajuizamento de ações, apresentação de defesa, interposição de Recursos Processuais cabíveis e com a autorização expressa e fundamental do Contratante, a realização de acordos ou meios processuais afins;
- 2.2 - Realizar o encaminhamento de contenciosos nos Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios, estes do Estado do Pará, e órgãos da administração pública Federal e Estadual;
- 2.3 - Acompanhamento de processos e demandas junto ao Ministério Público do Estado do Pará e Ministério Público Federal;
- 2.4 - Assessoria e Consultoria Administrativa e Jurídica;
- 2.5 - Assessoria e Consultoria em Processo Legislativo;
- 2.6 - Informar aos órgãos da administração, com cópia à chefia de Gabinete acerca das providências da administração a serem tomadas para a defesa processual e administrativa da CONTRATANTE;
- 2.7 - Prestar relatórios do andamento dos processos sob sua gestão técnica;

3. DAS DIRETRIZES

- 3.1. O contratado obriga-se a:
 - 3.1.1. O CONTRATADO desempenhará os serviços ora contratados e enumerados na Cláusula Primeira, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional.
 - 3.1.2. O CONTRATADO obriga-se a fornecer a CONTRATANTE, nas dependências de seu escritório profissional, dentro do horário regular de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados.
 - 3.1.3. O CONTRATADO não se responsabiliza pelas consequências de quaisquer informações ou declarações inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissão própria da CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito às orientações prestadas.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO VALOR LIMITE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os serviços objeto desta proposta serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá ou no escritório do contratado, sendo obrigatória visitas rotineiras de no mínimo 4 (quatro) vezes por mês. Caso por



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para: OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

CNPJ: 15.566.849/0001-02



Prezado Senhor, à pedido do Prefeito Municipal, venho solicitar proposta de preços para execução dos serviços, juntamente com a documentação abaixo relacionada, para análise quanto a possibilidade de contratação por meio de Inexigibilidade de licitação amparada no art. 25 inc. II da Lei 8.666/93, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Proponente: OLIVEIRA E BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

CNPJ: 15.566.849/0001-02

- Documentos: Cartão CNPJ; Contrato Social e identidade dos sócios ;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (<https://idg.receita.fazenda.gov.br/>);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site (www.app.sefa.pa.gov.br);
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de debito municipal emitida na sede da licitante;
 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido no site (www.caixa.gov.br);
- Prova de regularidade quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br);

Nova Esperança do Piriá, 03 de janeiro de 2017


Suianne Farrapo de Sales
Comissão de licitação
Presidente.